

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018

No dia 9 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2018, Processo Licitatório nº. 54/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de pneus novos para a frota municipal, pelo período de 12 meses a contar da homologação. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6920	BELLENZIER PNEUS LTDA	1, 3, 9, 12, 13, 18
9349	BURICA PNEUS LTDA. - EPP	5, 6, 7, 24, 25, 33
9458	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	16, 17
11924	GF PNEUS COMERCIAL E DIST. LTDA - FILIAL	11, 14, 15, 20, 23
12966	GL COMERCIAL LTDA	4, 10, 22, 28
12967	MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI	8, 32, 34, 35
6268	MODELO PNEUS LTDA	2, 19, 21, 26, 27, 29, 30, 31

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BELLENZIER PNEUS LTDA	73.730.129/0001-2	Herlon Ricardo Sato	000.407.550-1
BURICA PNEUS LTDA. - EPP	02.332.508/0001-7	Alex Dapieve Tavares	031.461.270-0
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	188.197.330/0001-4	Lucas Rech	971.320.630-4
GF PNEUS COMERCIAL E DIST. LTDA - FILIAL	93.894.954/0005-0	Eduardo Ribeiro	019.728.780-8
GL COMERCIAL LTDA	23.921.664/0001-5	Andre Guerini	068.041.619-6
MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI	29.081.832/0001-4	Marcelo Tiecher Zimmermann	001.528.060-8
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-2	Sandro Oliveira Horner	802.052.400-2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de pneus novos para a frota municipal, pelo período de 12 meses a contar da homologação.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6268 - MODELO PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	pneu novo 1000x20, radial, misto, borrachudo, 16 lonas, mínimo de sulco 18,00mm, irá rodar no eixo traseiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Basculante, com garradeiras reforçadas.	UN	FIRESTON	150,000	1.360,0000	204.000,00
19	Pneu 2.75 x80 R 22,5, radial, misto, borrachudo, mínimo de 14 lonas, mínimo de 18,0 mm de sulco, símbolo de velocidade N, eixo traseiro caminhão basculante, com garradeiras reforçadas	un	BRIDGEST	150,000	1.505,0000	225.750,00
21	pneu 14.9 - 26 comum, borrachudo, mínimo 06 lonas, para Trator agrícola (dianteiro)	UN	FIRESTON	20,000	1.454,0000	29.080,00
26	pneu 175/70 R13 capacidade mínima de carga 82	UN	FUZION	100,000	163,0000	16.300,00
27	pneu novo 195/R14 p/ caminhão kia	UN	BRIDGEST	10,000	420,0000	4.200,00

Fornecedor: 6268 - MODELO PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	pneu 175/70 R14, capacidade mínima de carga 86.	UN	FIRESTON	160,000	236,0000	37.760,00
30	pneu novo 195/65 R15, C, capacidade mínima de carga 91	UN	BRIGESTO	150,000	298,0000	44.700,00
31	pneu novo 185/R14, C, capacidade mínima de carga 102	UN	FIRESTON	40,000	285,0000	11.400,00

Fornecedor: 6920 - BELLENZIER PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu 1000x20, radial, misto, liso, mínimo de 16 lonas, no mínimo de sulco 15,00mm, irá rodar no eixo dianteiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Basculante.	UN	FORMULA	100,000	1.310,0000	131.000,00
3	Pneu 1000x20, comum, liso, mínimo de 16 lonas, mínimo de 15,0 mm de sulco, código de velocidade L, irá rodar no eixo dianteiro Caminhão Basculante	un	PIRELLI C1	100,000	924,0000	92.400,00
9	Pneu 17,5x25 L2, comum, borrachudo, mínimo de 25 mm de sulco, mínimo de 16 lonas, (traseiros), para Retroescavadeira.	UN	PIRELLI P1	20,000	2.887,0000	57.740,00
12	Pneu 16,9x24 L2, comum, borrachudo, 12 lonas, (traseiros), mínimo de 25,0mm de sulco, para retroescavadeira.	un	PIRELLI P1	10,000	1.940,0000	19.400,00
13	pneu 10,5x65/16, comum, liso, mínimo de 10 lonas (dianteiro), para retroescavadeira	UN	PIRELLI R/	10,000	636,0000	6.360,00
18	Pneu 2.75 x 80 R 22,5, radial misto, liso, mínimo 14 lonas, mínimo 15,0 mm de sulco, código de velocidade N, eixo dianteiro caminhão basculante/caminhão prancha/ônibus (solo pedregoso e pavimentado).	un	FORMULA	100,000	1.285,0000	128.500,00

Fornecedor: 9349 - BURICA PNEUS LTDA. - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Pneu 700x16, comum, liso, mínimo de 10 lonas, irá rodar eixo dianteiro Caminhonete F-1000	UN	MAGGION/	10,000	382,0000	3.820,00
6	Pneu 700x16, comum, borrachudo, mínimo de 10 lonas, irá rodar eixo traseiro Caminhonete F-1000	UN	MAGGION/	10,000	396,0000	3.960,00
7	Pneu 18,4x30, comum, borrachudo, mínimo 10 lonas, irá rodar rolo compactador/trator agrícola eixo traseiro.	un	MAGGION/	10,000	2.245,0000	22.450,00
24	pneu 18,4x34, comum, borrachudo, mínimo de 12 lonas, para trator agrícola (traseiro)	un	MAGGION/	20,000	2.597,0000	51.940,00
25	pneu 12,4x24, comum, borrachudo, mínimo de 06 lonas, para trator agrícola (dianteiros)	UN	MAGGION/	20,000	1.022,0000	20.440,00
33	pneu 2.05/75 R16, C, liso, capacidade mínima de carga 108	UN	FALKEN/R!	50,000	472,0000	23.600,00

Fornecedor: 9458 - COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Pneu 215/75x17.5, radial, liso, código de velocidade L, (dianteiro) para utilitário	un	Goodyear/€	20,000	694,0000	13.880,00
17	Pneu 215/75 x 17.5, radial, borrachudo, (traseiro), para Utilitário	UN	Goodyear/F	40,000	990,0000	39.600,00

Fornecedor: 11924 - GF PNEUS COMERCIAL E DIST. LTDA - FILIAL						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	pneu 12x16,5 L, comum borrachudo, mínimo 10 lonas (dianteiros), para retroescavadeira.	UN	GOODYEA	20,000	813,0000	16.260,00
14	Pneu 12,5x80/18 L2, comum, borrachudo, mínimo 12 lonas (dianteiro) para retroescavadeira.	un	GOODYEA	30,000	1.260,0000	37.800,00
15	pneu 1400x24 L2, comum, borrachudo, mínimo de 16 lonas, profundidades dos sulcos de no mínimo 25mm, para Motoniveladora.	UN	TITAN ROA	100,000	2.065,0000	206.500,00
20	Pneu 750x16, comum, liso, frisado(3 frisos mínimo), mínimo 08 lonas, para implemento agrícola	un	TITAN TRU	50,000	398,0000	19.900,00
23	Pneu 14.9 - 24, comum, borrachudo, mínimo 06 lonas, para trator agrícola (dianteiro)	un	TITAN HI-T	20,000	1.275,0000	25.500,00

Fornecedor: 12966 - GL COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Pneu 1000x20, comum, borrachudo, mínimo de 16 lonas, mínimo 18,00 mm de sulco, irá rodar eixo traseiro(solo pedregoso e pavimentado) caminhão basculante, com garradeiras reforçadas	UN	GOODYEA	150,000	1.045,0000	156.750,00

Fornecedor: 12966 - GL COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	pneu novo 19,5x24, L2, comum, borrachudo, mínimo de 25,0mm de sulco, mínimo de 12 lonas, (traseiros) para retroescavadeira,	UN	TITAN INDI	30,000	2.238,0000	67.140,00
22	Pneu 23,1x30, comum, borrachudo, mínimo 12 lonas, para trator agrícola (traseiro)	un	TITAN HTL	20,000	3.750,0000	75.000,00
28	pneu novo 9x17.5, 12 lonas, capacidade minima de carga 120	UN	GOODYEA	80,000	640,0000	51.200,00

Fornecedor: 12967 - MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Pneu 1300x24, comum, liso, mínimo 08 lonas, irá rodar no eixo traseiro de um rolo compactador	un	FIRESTON	10,000	3.200,0000	32.000,00
32	pneu novo 2.15/75/R16, C, capacidade mínima de carga 111	UN	FALKEN	50,000	519,0000	25.950,00
34	pneu 2,95x80 R22,5, radial, misto, borrachudo, mínimo de 14 lonas, mínimo de sulco 18,00mm, irá rodar no eixo traseiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Basculante/caminhão prancha/ ônibus, com garradeiras reforçadas.	UN	FORMULA	12,000	1.607,0000	19.284,00
35	Pneu 185/60 R15, capacidade mínima de carga 102	UN	DUNLOP	40,000	286,0000	11.440,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade pelo período de doze meses, ou seja até 08.05.2019, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto após a assinatura e publicação da ata e homologação do registro deverá ser entregue, no prazo de vinte dias a contar do recebimento do empenho, nos locais neste indicados.

4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.

4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados. A entrega deverá ocorrer sem ônus para o Município.

4.5. Na nota fiscal deverá conter o número do empenho e da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo Município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega, mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além de emissão de documento fiscal.

5.2. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autoização de Fornecimento ou empenho.

5.3. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, após a assinatura deste no prazo de cinco dias úteis após a finalização da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade, devidamente assinada pelo contador da mesma.

5.4. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial acima referido, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".

7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.

7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 9 de Maio de 2018.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

BELLENZIER PNEUS LTDA	CNPJ: 73.730.129/000	_____
BURICA PNEUS LTDA. - EPP	CNPJ: 02.332.508/000	_____
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LT	CNPJ: 88.197.330/000	_____
GF PNEUS COMERCIAL E DIST. LTDA - FILIAL	CNPJ: 93.894.954/000	_____
GL COMERCIAL LTDA	CNPJ: 23.921.664/000	_____
MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI	CNPJ: 29.081.832/000	_____
MODELO PNEUS LTDA	CNPJ: 94.510.682/000	_____